



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1422/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O
VALOR DE R\$ 10.500,00, COM RECURSOS DE
REDUÇÕES DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através da Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto no Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 10.500,00
U. ORÇ. 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 10.500,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.....	R\$ 10.500,00
3.1.1.3.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.500,00
3.1.1.3.01.00 – Obrigações Patronais (INSS)	R\$ 10.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 10.500,00
---------------------------------	----------------------

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura à suplementação solicitada no Artigo 1º desta Lei a redução das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 10.500,00
U. ORÇ. 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 10.500,00
Projeto 1.001 – Informatização e Modernização do Poder Legislativo.....	R\$ 4.000,00
4.1.2.0.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 4.000,00
Projeto 1.002 – Construção, Ampliação e/ou reforma da Câmara.....	R\$ 5.000,00
4.1.1.0.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
Atividade 2.004 – Participação de Serv. da Câmara em Cursos, Congressos e Similares.....	R\$ 1.500,00
3.1.1.1.04.00 – Diárias.....	R\$ 1.500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES	R\$ 10.500,00
---------------------------	----------------------

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de agosto de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de agosto de 1999.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração